



Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 01

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o Cargo Comissionado de **Secretário de Finanças do Poder Legislativo de Cacicimbas-PB**, o SR. JOSÉ ALMEIDA NETTO, portador da Carteira de Identidade n.º 3851098 – SSDS-PB e C.P.F. n.º 100.702.124-14.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

José Arruda Cruz
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACIMBAS-
BIÊNIO 2021-2022



Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 02

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA E AVERIGUAÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e;

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público;

CONSIDERANDO que a transição do governo é um ato de transferência entre gestões, de modo que a anterior repasse para a atual todas as informações, documentos e senhas públicas que permitam a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas para realização de transição, onde a gestão passada ignorou a Resolução do TCE/PB nº 03/2016 (Alterada pela RN 07/2016), uma vez que não foram entregues, a tempo e modo, documentos essenciais para a manutenção dos serviços públicos municipais, motivando, inclusive, a impetração do Mandado de Segurança nº 0802721-88.2020.8.15.0391, em que foi deferida liminar para que a equipe de transição tivesse acesso a documentos e senhas da gestão, inclusive com possibilidade de busca e apreensão (não realizada em razão de curto lapso temporal);

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve acesso à íntegra dos contratos e convênios no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é responsável pela execução de políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam

em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o momento da pandemia do novo coronavírus e as ações públicas de combate a covid-19 no âmbito municipal, especialmente o cumprimento de vários Termos de Ajustes de Condutas firmados com os Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de CACIMBAS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, mediante a edição de atos normativos próprios, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Fica instituída a comissão de vistoria de: bens e prédios públicos municipais, com a atribuição de elaborar relatório da situação dos prédios públicos, bens móveis, imóveis e situação geral de cada setor.

Parágrafo único A Comissão será composta por 3 servidores designados por portaria pelo executivo, que deverá elaborar relatório, juntando fotografias coloridas e levantamento de todos os bens/prédios e qualquer fato relevante que deva ser registrado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro 2021.

**NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 03

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACIMBAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art.66.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de CACIMBAS a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, comissionados e contratados da Prefeitura de CACIMBAS.

Art. 2º - A Secretaria de Administração ficará encarregada pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Parágrafo único O setor de administração, apenas receberá documentação quando não estiver ausente qualquer dos documentos indicados no art. 6º.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de CACIMBAS de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á no período de 11 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Prefeitura Municipal de CACIMBAS.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de CACIMBAS, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG)

II – Título de Eleitor

III – Certificado(s) de Escolaridade (apenas para cargo de nível técnico e superior);

V – CPF (Cadastro de Pessoa Física)

VI – Comprovante de residência atualizado

VII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada

VIII – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver

IX – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho

X – Contracheque do mês de Novembro ou Dezembro de 2020

XI – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista

XII – Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Administração convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 04

Atos do Poder Executivo

efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Após entrega de toda a documentação, o servidor deverá assinar declaração indicando seu local de trabalho nos últimos 12 meses, bem como, declarar que inexistente condenação criminal ou civil transitada em julgado, referente a ações de improbidade, estando ciente que a declaração falsa caracteriza infração penal, conforme disposição do art. 299 do Código Penal.

Art. 13- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro 2021.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 004/2020, DE 18/11/2020 DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e;

CONSIDERANDO que gestão anterior não permitiu transição de governos, motivando, inclusive a impetração do Mandado de Segurança n° 0802721-88.2020.8.15.0391, para compelir o ex-gestor em fornecer informações ao Prefeito eleito;

CONSIDERANDO o alerta do Tribunal de Contas Estadual, por ter atingido o limite prudencial de gasto com pessoal (51,3%), conforme Alerta TC n° 01145/20.

CONSIDERANDO a decisão judicial que suspendeu os efeitos do edital de convocação n° 004/2020, no âmbito da Ação Popular n° 0802396-16-2020.8.15.0391, em trâmite na comarca de Teixeira-PB.

DECRETA:

Art. 1° Fica ANULADO o edital de convocação n° 004/2020, que convocava irregularmente candidatos classificados no certame realizado em 2018, tornando sem efeito todos os atos dele decorrentes.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro 2021.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 05

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o Cargo Comissionado de **Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas**, Estado da Paraíba, o SR. MAX DA SILVA ALEXANDRE, portador da Carteira de Identidade n.º 4059073 – SSP-PB e C.P.F. n.º 104.406.844-20, nos termos das Leis Municipais n.º 0178/2009 e 185/2009.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 03/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o Cargo Comissionado de **Diretor Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas**, Estado da Paraíba, o SR. CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES, portador da Carteira de Identidade n.º 3523089 - SSP-PB e C.P.F. n.º 115.219.384-82, nos termos das Leis Municipais n.º 0178/2009 e 185/2009.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 06

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pela Titular da Pasta Municipal da Saúde, em 05 de janeiro de 2021, protocolo municipal n.º 001/2021;

CONSIDERANDO que os ambientes das Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer limpos e aptos a frequência da população, e principalmente em razão da pandemia do novo coronavírus no Brasil, requer além de outros cuidados sanitários, a higienização de suas dependências para evitar contaminação de usuários e funcionários;

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a **SRA. MARILEUSA FERREIRA RAMOS**, servidora do quadro efetivo de auxiliar de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NAZARÉ DA CUNHA, localizada na cidade de Cacimbas/PB;

Art. 2.º A carga horária de trabalho da servidora no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilton de Almeida

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, e respectivos cargos:

I – Presidente da Comissão: **Chardes Deyvith de Almeida Lopes, portador da RG n.º 3523089 – SSP/PB e CPF 115.219.384-82**

Endereço: Rua José Laurindo, S/N – Centro – Cacimbas/PB, CPE.: 58698-000

II – Membro: **Fábio Junior Marques Pereira, portador da RG n.º 2519144 – SSP/PB e CPF 035.633.644-19**

Endereço: Rua Manoel Terto, S/N – Centro – Cacimbas/PB, CEP.: 58698-000

III – Membro: **Erandi Alves Ferreira – RG 388784039 e CPF 039.181.874-03**

Endereço: Rua Helena Cassemiro, Centro – Cacimbas/PB, CEP.: 58698-000



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 07

Atos do Poder Executivo

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 15/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, Fundos e Autarquias Municipais:**

I – Pregoieiro Oficial: **Chardes Deyvith de Almeida Lopes, portador da RG n.º 3523089 – SSP/PB e CPF 115.219.384-82**

Endereço: Rua José Laurindo, S/N – Centro – Cacicimbas/PB, CPE.: 58698-000

II – Membros da Equipe de Apoio ao Pregoieiro:
Fábio Junior Marques Pereira, portador da RG n.º 2519144 – SSP/PB e CPF 035.633.644-19, Endereço: Rua Manoel Terto, S/N – Centro – Cacicimbas/PB, CEP.: 58698-000; e Erandi Alves Ferreira – RG 388784039 e CPF 039.181.874-03, Endereço: Rua Helena

Casemiro, Centro - Cacicimbas/PB, CEP.: 58698-000

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 16/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pela Titular da Pasta Municipal da Saúde, em 05 de janeiro de 2021, protocolo municipal n.º 001/2021;

CONSIDERANDO que os ambientes das Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer limpos e aptos a frequência da população, e principalmente em razão da pandemia do novo coronavírus no Brasil, requer além de outros cuidados sanitários, a higienização de suas dependências para evitar contaminação de usuários e funcionários;

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacicimbas/PB, é compatível com o pleito;

Art. 1.º Designar a **SRA. ROSICLEIDE MORENO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo de auxiliar de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB, o



Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 08

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

Município de Cacimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NAZARÉ DA CUNHA, localizada na cidade de Cacimbas/PB;

Art. 2.º A carga horária de trabalho da servidora no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 17/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pela Titular da Pasta Municipal da Saúde, em 05 de janeiro de 2021, protocolo municipal n.º 001/2021;

CONSIDERANDO que os ambientes das Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer limpos e aptos a frequência da população, e principalmente em razão da pandemia do novo coronavírus no Brasil, requer além de outros cuidados sanitários, a higienização de suas dependências para evitar contaminação de usuários e funcionários;

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o(a) **SR. JOÃO BOSCO BATISTA DE LIMA**, servidor do quadro efetivo de auxiliar de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, o Município de Cacimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NAZARÉ DA CUNHA, localizada na cidade de Cacimbas/PB;

Art. 2.º A carga horária de trabalho do(a) servidor(a) no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



Jornal Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão de Divulgação Oficial dos Atos Administrativos

Criado pela Lei Municipal n.º 008/97, de 02 de Fevereiro de 1997.

CACIMBAS-PB, 07 DE JANEIRO DE 2021.

TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

PÁGINA 09

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 18/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de auxiliar de serviços gerais, lavrado pela Titular da Pasta Municipal da Saúde, em 05 de janeiro de 2021, protocolo municipal n.º 001/2021;

CONSIDERANDO que os ambientes das Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer limpos e aptos a frequência da população, e principalmente em razão da pandemia do novo coronavírus no Brasil, requer além de outros cuidados sanitários, a higienização de suas dependências para evitar contaminação de usuários e funcionários;

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o(a) **SRA. SANDRA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, para desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CUNHA, localizada na cidade de Cacimbas/PB;

Art. 2.º A carga horária de trabalho do(a) servidor(a) no local de trabalho, é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-